



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1746/2020, de 02 de junho de 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NOS RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no montante de R\$ 197.588,11 (Cento e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e onze centavos) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2020:

07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01		Fundo municipal de saúde	
0115		Investimento na saúde	
10 301 1.048		Equipamento e material permanente – sms	
4.4.90	4505	Aplicação Direta	R\$ 57.801,81
0022		Assistência farmacêutica	
10 303 2.066		Distribuição de medicamentos essenciais	
3.3.93	4503	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	R\$ 5.207,55
3.3.93	4050	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	R\$ 5.234,12
0024		Vigilância em saúde	
10 304 2.070		Vigilância sanitária	
3.1.90	4502	Aplicação Direta	R\$ 9.719,32
0021		Atenção básica	
10 301 2.061		Programa de atenção básica	



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

3.3.90	4500	Aplicação Direta	R\$ 88.091,78
3.1.90	4090	Aplicação Direta	R\$ 29.798,15
3.3.90	4000	Aplicação Direta	R\$ 601,51
0025		Média e alta complexidade	
10 301 2.076		Programa de confecção de prótese	
3.3.90	4112	Aplicação Direta	R\$ 1.133,87

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos dos **superávits do exercício anterior**, nas seguintes fontes de recursos:

Código	Descrição	Valor
4505	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	R\$ 57.801,81
4503	CUSTEIO - Assistencia Farmaceutica	R\$ 5.207,55
		R\$ 9.719,32
4502	CUSTEIO - Vigilância em Saúde	
4500	CUSTEIO - Atenção Basica	R\$ 88.091,78
4090	P.S.F.	R\$ 29.798,15
		R\$ 5.234,12
4050	FARMÁCIA BÁSICA	
	GESTÃO SUS/SIA MEDIA COMPLEXIDADE E REGUL. PROD.	
4000		R\$ 601,51
	LRPD - Laboratório Regional de Próteses Dentárias	
4112		R\$ 1.133,87

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 02 de junho de 2020.

DANIEL GORSKI,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

**MICHELE ANGELITA
SCHÜTZ DO NASCIMENTO,**
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento.